



O F I C I A L

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 12 - Quarta-feira, 31 de agosto de 2016 - Nº 808 - Distribuição Gratuita

ATOS OFICIAIS DO PODER Executivo

Portaria nº 10.274, de 09 de agosto de 2016

Dispõe sobre a abertura de Processo de Sindicância Investigatória, constituição de comissão, conforme específica e dá outras providências correlatas.

AMARILDO ANTONIO ZORZO - Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o artigo 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando - o disposto nas informações prestadas pelo Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil, Sr. Geraldo Claudemir Maronesi, no que diz respeito a acidente envolvendo viatura da Guarda Municipal;

Considerando - que é dever do funcionário exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, Art. 2º, inciso II, observar as normas legais e regulamentares, Art. 2º, inciso IV, manter conduta compatível com a moralidade administrativa; todos previstos no Decreto Municipal nº. 2516/07 e Lei Complementar nº. 141/09;

Considerando - o que consta no art. 81, XIX da Lei Orgânica do Município, e os dispositivos do Decreto Municipal nº. 2516, de 03 de outubro de 2007 e Lei Complementar nº. 141/2009, com posterior alteração, que trata do regime disciplinar dos servidores públicos municipais;

Considerando - finalmente, a gravidade da aludida denuncia,

R e s o l v e

Art. 1º - Fica constituída uma Comissão para análise do Processo de Sindicância Investigatória e que será assim composta por 3 (três) membros e um secretário que não terá direito a voto, sendo: Valdir José da Silva, Morgana Aparecida Modolo e Luiza Ortolan Amâncio, para sob a Presidência do primeiro, todos sem prejuízo de suas funções, constituírem a comissão de Processo de Sindicância Investigatória, referente ao Processo n. 3835/2015 e como Secretário para esta Sindicância fica designado, sem direito a voto, o Sr. Bruno Thim, a fim de apurar os fatos denunciados.

Art. 2º - Para o desempenho de sua tarefa, a referida Comissão fica investida dos poderes e prerrogativas que lhe são inerentes, inclusive do poder de polícia administrativa do Município, podendo praticar todos os atos, termos e medidas de sua alçada, abrangendo os de consulta, assessoramento e/ou assistência de outras quaisquer unidades do Município.

Art. 3º - A "Comissão" se instalará imediatamente, devendo concluir seu trabalho e relatório final em 30 (trinta) dias, prazo este prorrogável se necessário, e ao final remeterá os seus autos à conclusão superior, para as promoções oportunas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 09 de agosto de 2016, 118 do Distrito e 69 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Francisco Rafael Ferreira
Secretario Municipal dos Negócios Jurídicos

Domingos Alberto Carpini Junior
Diretor de Coordenadoria - Coordenadoria de Processo Administrativos
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 09 de agosto de 2016.

Portaria nº 10.275, de 09 de agosto de 2016

Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, constituição de comissão, conforme específica e dá outras providências correlatas.

AMARILDO ANTONIO ZORZO - Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o artigo 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando - o disposto no Ofício nº. SECSEG-032/2015-gem enviado pelo Sr. Secretário Municipal de Segurança, que apos tomar ciência de fatos que envolvem o servidor público, matricula 3125, requereu a Coordenadoria de Processos Administrativos e Disciplinares, providências cabíveis ao caso.

Considerando - que pela análise dos documentos e fatos apresentados, verificou-se que o funcionário indicado, possivelmente descumpriu norma regulamentar, deverá ser instaurado Processo Administrativo Disciplinar.

Considerando - que é dever exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, Art. 2º, I, ser leal às instituições a que servir, Art. 2º, I, observar as normas legais e regulamentares, Art. 2º, III, cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais, Art. 2º, IV, manter conduta compatível com a moralidade administrativa, Art. 2º, IX, ser assíduo e pontual ao serviço, Art. 2º, X, tratar com urbanidade as pessoas Art. 2º, XI; todos previstos no Decreto nº 2516/07, e Lei 141/2009.

Considerando - que a possível inobservância de dever funcional previsto no decreto nº2516/07, Lei 141/09 e Lei 1015/87 ou norma interna, podem gerar punições como advertência, suspensão ou demissão.

Considerando - o que consta no art. 81, XIX da Lei Orgânica do Município, e os dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 141/2009, Decreto nº. 2516/2007 e Decreto nº. 1015/1987, com posterior alteração, que trata do regime disciplinar dos servidores públicos municipais;

Considerando - finalmente, a gravidade da aludida denuncia,

R e s o l v e

Art. 1º - Fica constituída uma Comissão para análise do Processo Administrativo Disciplinar, que será assim composta por 3 (três) membros e um secretário que não terá direito a voto, sendo: Joice Tamires Tinelli, Morgana Aparecida Modolo e Carlos Eduardo Zaros, sob a Presidência da primeira todos sem prejuízos de suas funções, para constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, referente ao Proc. nº 1740/16, como secretário para este processo administrativo fica designado Bruno thim, a fim de apurar os fatos denunciados.

Art. 2º - Para o desempenho de sua tarefa, a referida Comissão fica investida dos poderes e prerrogativas que lhe são inerentes, inclusive do poder de polícia administrativa do Município, podendo praticar todos os atos, termos e medidas de sua alçada, abrangendo os de consulta, assessoramento e/ou assistência de outras quaisquer unidades do Município.

Art. 3º - A "Comissão" se instalará imediatamente, devendo concluir seu trabalho e relatório final em sessenta (60) dias, prazo este prorrogável por mais (30) dias, e ao final remeterá os seus autos à conclusão superior, para as promoções oportunas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 09 de agosto de 2016, 118 do Distrito e 69 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Francisco Rafael Ferreira
Secretario Municipal dos Negócios Jurídicos

Domingos Alberto Carpini Junior
Diretor de Coordenadoria - Coordenadoria de Processo Administrativos
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 09 de agosto de 2016.

Portaria nº 10.277, de 09 de agosto de 2016

Dispõe sobre a abertura de Processo de Sindicância Investigatória, constituição de comissão, conforme específica e dá outras providências correlatas.

AMARILDO ANTONIO ZORZO - Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o artigo 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando - o disposto no Boletim de Ocorrência nº. 3933/16, no qual envolve servidores municipais;

Considerando - que é dever do funcionário exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, Art. 2º, inciso I, ser leal às atribuições a que servir, Art. 2º, inciso II, observar as normas legais e regulamentares, Art. 2º,

inciso IV, manter conduta compatível com a moralidade administrativa; todos previstos no Decreto Municipal nº. 2516/07 e Lei Complementar nº. 141/09;

Considerando - o que consta no art. 81, XIX da Lei Orgânica do Município, e os dispositivos do Decreto Municipal nº. 2516, de 03 de outubro de 2007 e Lei Complementar nº. 141/2009, com posterior alteração, que trata do regime disciplinar dos servidores públicos municipais;

Considerando - finalmente, a gravidade do Ocorrido,

R e s o l v e

Art. 1º - Fica constituída uma Comissão para análise do Processo de Sindicância Investigatória e que será assim composta por 3 (três) membros e um secretário que não terá direito a voto, sendo: Márcia Carron Lopes, Rogiane Aparecida Corte e Neimar Fernandes, para sob a Presidência da primeira, todos sem prejuízo de suas funções, para constituírem a comissão de Processo de Sindicância Investigatória, referente ao Processo nº 2669/2016, como Secretário para esta Sindicância fica designado, sem direito a voto, o Sr. Bruno Thim, a fim de apurar os fatos denunciados.

Art. 2º - Para o desempenho de sua tarefa, a referida Comissão fica investida dos poderes e prerrogativas que lhe são inerentes, inclusive do poder de policia administrativa do Município, podendo praticar todos os atos, termos e medidas de sua alçada, abrangentemente os de consulta, assessoramento e/ou assistência de outras quaisquer unidades do Município.

Art. 3º - A "Comissão" se instalará imediatamente, devendo concluir seu trabalho e relatório final em 30 (trinta) dias, prazo este prorrogável se necessário, e ao final remeterá os seus autos à conclusão superior, para as promoções oportunas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 09 de agosto de 2016, 118 do Distrito e 69 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Francisco Rafael Ferreira
Secretario Municipal dos Negócios Jurídicos

Domingos Alberto Carpini Junior
Diretor de Coordenadoria - Coordenadoria de Processo Administrativos
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 09 de agosto de 2016.

Portaria nº 10.279, de 22 de agosto de 2016

Dispõe sobre a concessão de Licença Maternidade a servidora, lotada no Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria da Administração da Municipalidade, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica a contar de 22 de agosto de 2016, concedida Licença Maternidade a servidora Fernanda Aparecida Rocha Rosa, lotada no emprego público de Monitora Educacional - Quadro de Pessoal Celetista - Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Educação, no período de 22.08.2016 à 17.02.2017, tudo de conformidade com os termos do inciso XVIII do art. 7º da Constituição Federal, de 05.10.1988, e da Emenda nº 14, de

15.07.2009 da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 22 de agosto de 2016, 118 do Distrito e 69 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria da Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 22 de agosto de 2016.

Portaria nº 10.273, de 09 de agosto de 2016

Convalida autorização para servidora, reassumir suas funções no emprego público de Auxiliar de Consultório Dentário - Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica a contar de 03 de agosto de 2016, convalidada a autorização para a servidora Cleidiane Rosa de Andrade, "reassumir" seu emprego público de Auxiliar de Consultório Dentário - Ref. 04 (ch-40), no Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis (Lei Complementar nº 141/2009, com posteriores alterações).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 03.08.2016, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 10.225, de 29.06.2016.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 09 de agosto de 2016, 118 do Distrito e 69 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa – Secretaria da Administração – Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 09 de agosto de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO

De ordem do Prefeito Municipal, faço público para conhecimento de interessados, que a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, celebrou termo de contrato, nos moldes do que abaixo se resume:

Contrato de prestação de serviços por prazo determinado nº 009/2016

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, de um lado a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis-SP, situada a Praça Francisco Orlando Stocco nº 35, centro, Cordeirópolis-SP, inscrita no CNPJ sob nº 44.660.272/0001-93, neste ato representada pela Sra. Alessandra Wiebeck Caniatio -Secretária Municipal de Educação, e de outro lado Débora Regina Fernandes, tudo de conformidade com o Memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria Municipal da Administração, datado de 1º.08.2016,

Valor mensal: 2.580,28

Prazo - 1º.08 a 16.12.2016.

Data- 1º.08.2016.

Secretaria Municipal da Administração



O JORNAL OFICIAL
do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE email: jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis
Jornalista Responsável: Henry Villela MTB 32.825
Diagramação: Sócrates Bolorino
Impressão: Jornal Cidade de Rio Claro
Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais; Entidades Assistências

Tiragem - 1000 exemplares | **Custo desta Edição:** R\$ 460,00

O jornal oficial do município é o órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

www.cordeirópolis.sp.gov.br



O JORNAL OFICIAL
do Município de Cordeirópolis - SP

INFORMA:

O conteúdo das publicação do Jornal Oficial de Cordeirópolis
É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DAS
SECRETARIAS, AUTARQUIAS E DO LEGISLATIVO.

Cada órgão envia os documentos correspondentes prontos para a publicação.
Cabe ao Jornal Oficial apenas diagramar e organizar os documentos.

email: jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Extrato do Termo de Cooperação Técnica nº 115/16, celebrado entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, representado por seu Presidente, o Desembargador Paulo Dimas de Bellis Mascaretti, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, neste ato representada pelo seu Prefeito, o Sr. Amarildo Antonio Zorzo, para a integração dos processo de troca de informações entre as partes, através do intercâmbio de dados em meio eletrônico, visando o aprimoramento recíproco dos serviços relativos às Execuções Fiscais, integrante do Processo nº 2016/116700.

Data: 02.08.2016

Secretaria Municipal da Administração

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL REPETIDO**Pregão Presencial nº 33/2016.**

Objeto: Registro de preços para fornecimento de leite pasteurizado integral.

Data da Sessão Pública do Pregão: 14/09/2016, às 10:00 horas.

Local: Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, situada à Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro, Cordeirópolis/SP.

A Prefeitura do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, torna público que, no dia, horário e local acima indicado, realizar-se-á a sessão pública de licitação na modalidade Pregão Presencial. O edital completo poderá ser retirado no endereço supracitado, no horário das 12:00 às 17:00 horas, ou através do sítio da PMC (www.cordeirópolis.sp.gov.br). Não serão enviados editais pelo correio ou por e-mail.

Cordeirópolis, 24 de agosto de 2016.

Edvaldo José Vitorio
Diretor de Suprimentos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2016

Objeto: Registro de preços para fornecimento de material de higiene pessoal.

Amarildo Antonio Zorzo, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal N.º: 8.666/93 e alterações, HOMOLOGA a decisão do Pregoeiro Diego Francisco Terra Soares, nomeado pela Portaria N.º: 9866/2015, que adjudicou quanto ao Pregão Presencial N.º: 034/2016 – Registro de Preços, classificando como vencedora a empresa Lux Paper Industrial Ltda – EPP para o item 01 com valor total de R\$129.850,00 (cento e vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta reais), com condições de pagamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s). Dessa forma, fica ADJUDICADO o objeto desta licitação à empresa Lux Paper Industrial Ltda – EPP.

Cordeirópolis, 23 de Agosto de 2016.

AMARILDO ANTONIO ZORZO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2016

Objeto: Registro de preços para fornecimento de fórmulas e suplementos alimentares para a Secretaria Municipal de Saúde

Amarildo Antonio Zorzo, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal N.º: 8.666/93 e alterações, HOMOLOGA a decisão do Pregoeiro Diego Francisco Terra Soares, nomeado pela Portaria N.º: 9866/2015, que adjudicou quanto ao Pregão Presencial N.º: 036/2016 – Registro de Preços, classificando como vencedoras as empresas Empório Hospitalar Comércio de Produtos Cirúrgicos Hospitalares Ltda para os itens 01 e 03 com valor total de R\$41.920,00 (quarenta e um mil, novecentos e vinte reais) e CM Hospitalar S.A. para o item 02 com valor total de R\$13.860,00 (treze mil, oitocentos e sessenta reais), com condições de pagamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).

Dessa forma, fica ADJUDICADO o objeto desta licitação às empresas Empório Hospitalar Comércio de Produtos Cirúrgicos Hospitalares Ltda e CM Hospitalar S.A.

Cordeirópolis, 25 de Agosto de 2016.

AMARILDO ANTONIO ZORZO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE JUSTIFICATIVAS**JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal 8.666/1993 e instrução 02/95 Item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da Ordem Cronológica de Pagamentos por tratar-se de despesas imprescindíveis que podem acarretar prejuízos a continuidade dos atendimentos prestados nas áreas afins, tal quebra de Ordem Cronológica se justifica, pois os materiais e serviços envolvidos nas despesas abaixo discriminadas são fundamentais para as respectivas Unidades Administrativas, sendo:

Fornecedor: Carlos Rafael Cabrini
Empenho: 3896/2016

Valor: R\$ 883,19
Vencimento: 24/08/2016
Cordeirópolis, 24 de agosto de 2016.

AMARILDO ANTONIO ZORZO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE JUSTIFICATIVAS**JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal 8.666/1993 e instrução 02/95 Item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da Ordem Cronológica de Pagamentos por tratar-se de despesas imprescindíveis que podem acarretar prejuízos a continuidade dos atendimentos prestados nas áreas afins, tal quebra de Ordem Cronológica se justifica, pois os materiais e serviços envolvidos nas despesas abaixo discriminadas são fundamentais para as respectivas Unidades Administrativas, sendo:

Fornecedor: Porto Seguro Cia de Seguros Gerais.

Empenho: 02648/2016	Valor: R\$ 344,19
Empenho: 02649/2016	Valor: R\$ 346,79
Empenho: 02840/2016	Valor: R\$ 1.178,11
Empenho: 03471/2016	Valor: R\$ 692,83
Vencimento: 26/08/2016	

Fornecedor: M.M. Tecnologia Ambiental Ltda EPP..

Empenho: 01736/2016	Valor: R\$ 15.727,40
Empenho: 01736/2016	Valor: R\$ 9.627,42
Vencimento: 25/08/2016	

Cordeirópolis, 25 de agosto de 2016.

AMARILDO ANTONIO ZORZO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE JUSTIFICATIVAS**JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal 8.666/1993 e instrução 02/95 Item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da Ordem Cronológica de Pagamentos por tratar-se de despesas imprescindíveis que podem acarretar prejuízos a continuidade dos atendimentos prestados nas áreas afins, tal quebra de Ordem Cronológica se justifica, pois os materiais e serviços envolvidos nas despesas abaixo discriminadas são fundamentais para as respectivas Unidades Administrativas, sendo:

Fornecedor: Jornal Cidade de Rio Claro Ltda

Empenho: 03910/2016	Valor: R\$ 478,00
Vencimento: 25/08/2016	

Fornecedor: Imprensa Oficial do Estado S/A.

Empenho: 00402/2016	Valor: R\$ 276,57
Vencimento: 26/08/2016	

Fornecedor: Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD.

Empenho: 00286/2016	Valor: R\$ 1.734,00
Vencimento: 26/08/2016	

Fornecedor: Somp Seguros S.A.

Empenho: 04083/2016	Valor: R\$ 4.101,00
Vencimento: 26/08/2016	
Cordeirópolis, 25 de agosto de 2016.	

AMARILDO ANTONIO ZORZO
Prefeito Municipal

ANULAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO (PUBLICAÇÃO). Neste ato tornamos pública a anulação da publicação do "EXTRATO DE JUSTIFICATIVAS – da empresa M.M.Tecnologia Ambiental Ltda. EPP. equivocadamente disponibilizada na página 6 do Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis, Edição n.º 804 de Quarta-Feira, 17 de Agosto de 2016.
Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - 25/08/2016

ERRATA

Nas paginas 2,3 e 4 do Jornal Oficial edição 807 de 26 agosto de 2016.
Leia-se como consta: **Sexta-feira, 26 de agosto de 2016.**
E não como constou.

**ATOS OFICIAIS DO
SAAE**

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

Termo de Prorrogação nº 03 ao Contrato nº 006/2013
Licitação: Convite nº 007/2013
Contratante: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CORDEIRÓPOLIS
Contratada: STS ENGENHARIA LTDA
Objeto: Prestação de serviços técnicos e especializados de engenharia consultiva.
Prazo de Vigência: 12(doze) meses após a assinatura do termo.
Data da Assinatura do Termo de Prorrogação: 05 de agosto de 2016

GIOVANE HENRIQUE GENEZELLI
Presidente Executivo

**ATOS OFICIAIS DO PODER
Legislativo**

Ato nº 10, de 26 de agosto de 2016.

Torna público que o Processo nº. TC-1504/026/12, relativo à prestação de contas do Executivo no exercício financeiro de 2012, está disponível para consulta a quem interessar.

DAVID BERTANHA, Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, nos termos do art. 30, XII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que dispõe a alínea “c” do inciso VI do art. 22 do Regimento Interno,
CONSIDERANDO o delimitado pelo artigo 49 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
CONSIDERANDO o parágrafo 3º do artigo 31 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO conceder maior transparência aos processos e procedimentos neste órgão público;

R E S O L V E :

Art. 1º. Tornar público que o Processo TC-1504/026/12, relativo à prestação de Contas do Executivo Municipal no exercício financeiro de 2012, está disponível para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 26 de agosto de 2016.

DAVID BERTANHA
Presidente

Publicado na Câmara Municipal de Cordeirópolis, em 26 de agosto de 2016.

Suspensão do concurso 002/2014

Fica suspenso o concurso **PMC 002/2014** até ulterior deliberação no Processo 0011745-34.2016.5.15.0014.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO**

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM
7ª Delegacia de Serviço Militar

C O M U N I C A D O

A Junta de Serviço Militar, solicita o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarem de assuntos de seus interesses:

AYRTON ANDERSON PACHECO SILVA
CESAR FERNANDO CARDOSO
DIEGO FERREIRA ESTEVÃO
EDER GONÇALVES PEREIRA
EDER HENRIQUE ZAMBUZI
EMERSON DOS SANTOS VIEIRA
FABIO ALVES DA SILVA
FERNANDO FRANCO PEREIRA
FRANCIEL SANTOS BARBOSA
GABRIEL FIGUEIREDO SOUSA
GREISON ROSA SILVA
IGOR MIKAEL GARCIA DE PAULO
IVANILDO ALVES DE SOUSA
JEAN MAICON TEODORO BUENO
JEFFERSON HENRIQUE AMANCIO DA SILVA

JOSÉ TELES BARBOSA
LUCAS HENRIQUE MARTINS ROSA
MARCIO DE OLIVEIRA DOMINGUES
MARCIO JOSÉ MUNIZ DA CHAGA
MAXIMIANO DE SOUZA
RAFAEL FRANCO DA SILVA
RAFAEL HENRIQUE VIEIRA
RAFAEL RODRIGUES DE ALMEIDA
REGINALDO FELIX DE OLIVEIRA
RENAN MARINO
RODRIGO DA SILVA VAZ
ROMARIO DE ASSIS TEODORO
RUBENS SOUSA DE ARAUJO
SAULO JUNIOR FERNANDES DE SOUZA

MARCIA AP. FERNANDES LUCKE
SECRETÁRIA DA JSM/045